



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.629, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.586 de 1.º/12/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013, Lei Municipal n.º 1.609 de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Nos termos da Constituição Federal, artigo 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 a 2013 e a LDO 2011, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

Parágrafo Único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º Os anexos I, II e III constantes na Lei n.º 1.586 de 01/12/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas de Governo; Anexo II - descrição dos programas governamentais/metras/custos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3.º Os anexos V e VI da Lei n.º 1.609 de 2/7/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos; Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, como também os Demonstrativos Tabela I – Metas anuais, o Demonstrativo Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o Demonstrativo Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, relacionados no Artigo 4.º da citada Lei.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 17 de dezembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Cel João Quintino, 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Nº 84 de 20/12/10

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 706 de 18/12/10